

- I. **REGÊNCIA LEGAL:** LEIS ESTADUAL Nº 9.433/05, E FEDERAIS Nºs. 8.666/93 e 10.520/02
- II. **MODALIDADE:** PREGÃO Nº 019/2016
- III. **PROCESSO Nº:** 116/2016
- IV. **ÓRGÃO INTERESSADO:** DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.
- V. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO
- VI. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

DATA: 24 /11 / 2016

HORA: 10h30min

LOCAL: RUA IVONNE SILVEIRA Nº213, DORON, NESTA CAPITAL.

VII – OBJETO

7.1 O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa seguradora no mercado nacional para emissão de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil – D&O (Directors & Officers), de administradores, diretores, conselheiros e empregados da Desenbahia, de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos consignados neste Termo de Referência.**

7.2 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes nas Especificações Técnicas - Detalhamento do Objeto (Anexo I), no Modelo de Credenciamento – Procuração (Anexo II), no Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Habilitação (Anexo III), no Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor (Anexo IV), no Modelo de Proposta de Preços (Anexo V) e na Minuta do Contrato (Anexo VI).

VIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, que apresentarem os interessados credenciados e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

8.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.

8.3 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a DESENBAHIA a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

8.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

8.5 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

8.6 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

IX - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições das leis mencionadas no tópico I deste edital.

X - CREDENCIAMENTO

10.1. A proponente deverá apresentar-se, para credenciamento, perante a Pregoeira, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por seu representado; devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

10.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, **atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social autenticado ou a cópia acompanhada do original para ser autenticada pela pregoeira e equipe de apoio, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.2.1 Quando apresentada procuração particular deverá **ser anexada cópia do estatuto ou contrato social devidamente autenticada, ou a cópia acompanhada da original.**

10.3. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, à Pregoeira, a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, além dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

10.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XI – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "A"

11.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como “Proposta de Preços”, endereçado à Pregoeira, com indicação dos elementos constantes dos itens II a VI do Edital, além da razão social da empresa.

11.2. A Proposta de Preços deverá, ainda, obedecer às seguintes formalidades: estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

11.3. Deverá integrar a proposta a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos; não sendo admissíveis propostas alternativas.

11.4. Constará, da proposta, o preço para a quantidade total demandada para cada item, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais.

11.5. Constará da proposta, o preço global expressos em R\$ (reais).

11.6. Nos preços já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, e outros que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

11.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, encargos e contribuições sociais/fiscais/parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

11.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

11.9 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo no caso de prorrogação contratual.

11.10

11.11 O preço ofertado será reajustado no caso de prorrogação contratual.

11.12 Deverá ser observada fielmente as disposições dos termos da Circular Susep 336/2007 e toda a legislação vigente aplicável aos seguros de responsabilidade civil.

11.13 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

XII – HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

12.1. As licitantes deverão incluir, no Envelope B – HABILITAÇÃO, a documentação elencada nos pontos 12.2. e 12.3., que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO no anverso; podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

12.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. Habilitação Econômico – Financeira

12.3.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação;

12.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.3 O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade;

12.3.4 No caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

12.3.5 A situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 1 (um).

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.4. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional mediante certidão única que abrange todos os créditos tributários administrados pelos órgãos

supramencionados que comprove a adimplência perante a Seguridade Social (INSS) e demais tributos. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.1 A prova da inscrição a que se refere a alínea “b” será suprida com a apresentação da certidão a que se refere a alínea “c”, se esta contiver o número de inscrição da licitante.

12.4.2 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela SAEB, **acompanhado do extrato atualizado**, para confirmação da validade das certidões exigidas, poderá substituir toda a documentação de habilitação elencada no item 12.4 de “a” à “e”.

12.4.3 Caso exista algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento.

12.5. Todos os documentos apresentados na licitação deverão referir-se exclusivamente a **uma única pessoa jurídica que efetivamente executará o objeto licitado, podendo ser matriz ou filial**, não se admitindo sua posterior substituição para assinatura do instrumento contratual ou efetiva prestação dos serviços.

12.5.1. Não se admitirá a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, sob pena de imediata inabilitação no certame.

12.6. Os documentos apresentados na licitação deverão ser válidos e vigentes na data da sua abertura. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação deverão ser reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do contrato.

12.7. Cada documento apresentado na fase de habilitação, exceto no caso de certidão disponível na internet, deverá ser original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original.

12.8. O documento apresentado sob a forma de cópia não autenticada será comparado ao respectivo original pelo Pregoeiro e, caso idêntico, será identificado como tal, devolvendo-se o original ao licitante.

12.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

12.10 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DESENBAHIA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

12.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inciso I.

12.12 A licitante deverá, ainda, apresentar declaração, assinada por seu titular ou por representante legal (devidamente identificados), na qual afirme a não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigosa

ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

12.14. Os envelopes de habilitação não abertos serão disponibilizados aos licitantes após 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento do Pregão, na sede da Desenbahia, diretamente com o Pregoeiro. Os envelopes não procurados no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento do Pregão, serão destruídos mediante processo de fragmentação mecânica.

XIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

13.2. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

13.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.4. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço; ou, se não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nestas condições, serão classificadas as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.5. No caso de empate, real ou ficto, entre duas ou mais propostas, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

13.5.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

13.5.2 Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.5.3 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5.4 Ocorrendo empate real de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado no D.O.E., vedado qualquer outro critério de desempate.

13.6. Havendo apenas uma proposta, e desde que atenda a todas as condições do edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

13.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

13.8. O Pregoeiro sempre deverá negociar diretamente com o licitante declarado vencedor, a fim de obter melhor preço.

13.9. Caso entenda necessário, o Pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão.

XIV – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

14.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta, em ordem decrescente.

14.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado, podendo a Pregoeira determinar lances mínimos.

14.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.6 Em caso de *empate ficto*, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

14.6.1 Entende-se por *empate ficto* a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

14.6.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.6.3 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.7 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

14.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

14.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante habilitada será declarada vencedora.

14.10 Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarada vencedora.

14.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

14.12 Caso não se realize lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

14.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a DESENBAHIA, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado para a execução do objeto desta licitação.

14.14 A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: as licitantes credenciadas; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

14.15. Em caso de suspensão da sessão e recomeço em outra data, a ausência de licitante classificado não ensejará sua desclassificação do certame nem invalidará a sua proposta, cujo valor permanecerá inalterado.

14.16. Caso nenhum dos licitantes convocados para a fase inicial de lances verbais apresente aptidão para figurar como adjudicatário do objeto licitado, seja por desclassificação de proposta ou inabilitação, o Pregoeiro realizará nova fase de lances verbais, convocando para tal os licitantes classificados remanescentes.

14.17. Após a(s) fase(s) de lances verbais, o Pregoeiro classificará definitivamente as propostas que estiverem de acordo com o Edital, nomeando em primeiro lugar a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e, em ordem crescente de valor final, as demais.

14.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela Pregoeira e equipe de apoio, e licitantes presentes que assim o quiserem.

14.19 Para a contratação serão observadas, em caso de negociação, proposta de preços readequada a que foi ofertada no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

XV – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

15.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15.4. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso; ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a ser computado no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

15.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados, pela Pregoeira, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

15.7. Se o recurso interposto não atender ao requisito da tempestividade, será feito o juízo de admissibilidade pela própria pregoeira, a qual, de imediato, declarará a intempestividade recursal e dará seguimento ao trâmite do certame.

15.8. Caso o recurso seja interposto no prazo legal, o certame será suspenso e o recurso será enviado para a decisão da autoridade superior. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A autoridade superior da DESENBAHIA terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

XVI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

16.2. Ocorrendo manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

17. CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

17.1. O prazo para assinatura dos contratos, a ser fixado no instrumento convocatório, não poderá exceder 30 dias, a contar da data da homologação e adjudicação da respectiva licitação, prorrogável pela metade, em despacho motivado da autoridade competente (art. 124, §3º da lei 9433/2005).

17.2. A Desenbahia, após verificar o cumprimento das condições prévias à contratação e a regularidade do licitante vencedor perante o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, fixará o prazo de até trinta dias após a homologação.

17.3. O adjudicatário, uma vez convocado, deverá comparecer para assinar o contrato no prazo fixado, sob pena de decair do direito à contratação.

17.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Desenbahia**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, aplicável a critério da Desenbahia, além das demais penalidades legalmente estabelecidas.

17.3.2 Caso ocorra a hipótese do subitem 17.3.1., a Desenbahia poderá convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, facultando-lhe o direito de assinar o contrato, desde que nas mesmas condições da proposta vencedora, observado o prazo do subitem 17.2., porém não lhe sendo aplicável a multa prevista no subitem 17.3.1.

17.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

17.4.1 A admissão da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com outrem está condicionada à manutenção das condições de habilitação relativas à prestação do serviço e à demonstração, perante a Administração, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do CONTRATO.

17.5 Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da **CONTRATADA**.

XVIII – CONTRATAÇÃO

18.1 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da homologação, conforme art. 124 §3º da lei nº 9433/2005., sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente; podendo a DESENBAHIA, nos termos do art. 120, XXIX, da Lei Estadual nº 9.433/05, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação.

18.2 Para a assinatura da contrato, a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar.

18.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

18.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.5 Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

XIX. REGIME DE EXECUÇÃO (forma de medição para efeito de pagamento):

19.1 Empreitada por preço GLOBAL.

19.2 Pagamento em parcela única.

19.2.1.O pagamento deverá ser realizado em parcela única em até 8 (oito) dias úteis após emissão da apólice pela CONTRATADA.

19.2.2.O pagamento somente será realizado com a entrega de todos os itens constantes do objeto deste edital.

XX. VIGÊNCIA DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA DO SERVIÇO

20.1 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05, e **observados os prazos complementar e suplementar constantes no item 11 do termo de referência**.

20.2 A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo ser adotado o índice INPC/IBGE.

20.3 A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

XXI – OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis e decretos, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes **OBRIGAÇÕES:**

21.1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1.2.1 A contratada deverá fornecer as seguintes coberturas:

21.1.2.2 Cobertura A: Pagamento das perdas à Desenbahia ou ao terceiro beneficiário em nome e por conta do segurado decorrentes de reclamações ou reclamações por práticas trabalhistas indevidas;

21.1.2.3 Cobertura B: Pagamento das perdas à Desenbahia, conforme aplicável por todas as perdas devidas por parte de cada segurado nos casos em que a Desenbahia tenha previamente indenizado o seguro com relação a tais perdas

21.2. COBERTURAS

21.2.1. Custos, custas, encargos, honorários (advocáticos, de assistentes técnicos e periciais), depósitos recursais e todas as demais despesas necessárias e razoáveis na defesa ou investigação de uma Reclamação.

21.2.2. Indenizações devidas a Terceiros por conta de decisão final irrecorrível em processos judiciais, arbitrais ou administrativos, bem como acordos em processos judiciais ou extrajudiciais.

21.2.3. Processos ou procedimentos administrativos, arbitrais e/ou judiciais de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, cível, criminal, consumerista, concorrencial ou de qualquer outra natureza.

21.2.4. Processos exclusivamente contra a Desenbahia, mas que envolvam ou recaiam sobre os segurados cobertos por esta apólice, em função da desconsideração da personalidade jurídica.

21.2.5. Processos judiciais ou arbitrais movidos pela Desenbahia contra o segurado.

21.2.6. Processos judiciais de um segurado contra outro segurado.

21.2.7. Custo de defesa por questões emergenciais

21.2.8. Procedimento de extradição

21.2.9. Despesas de publicidade (Gerenciamento de Crises)

21.2.10. Reclamações movidas por terceiros contra advogados internos da Desenbahia

21.2.11. Reclamações que teriam curso contra o segurado, mas foram iniciadas ou passaram a seguir contra o seu espólio, seus herdeiros ou representantes legais.

21.2.12. Prejuízos financeiros sofridos por cônjuge ou companheiro (a) do segurado.

21.2.13.Reclamações movidas por terceiros contra os contadores internos, risk managers (Gerentes de Risco) Internos e Auditores Internos da Desenbahia.

21.2.14.Multas: custos de defesa e recolhimento de depósito recursal.

21.2.15.Pagamento da remuneração nominal do segurado em casos de penhora online e/ou bloqueio total ou parcial de bens.

21.2.16.Reclamações por danos ambientais, incluindo os custos de defesa e indenização

21.2.17.Processos de natureza ambiental movido por sócios ou acionistas.

21.2.18.Extensão do prazo complementar para segurados aposentados: 10 anos.

21.2.19.Demandas existentes contra a Desenbahia que recaiam sobre o segurado.

21.2.20.Danos corporais, materiais ou morais (no curso das atividades da Desenbahia).

21.2.21.Custos de defesa por demandas relacionadas à concessão espontânea de garantias pessoais e/ou reais.

21.2.22.Prestação defeituosa ou viciada de serviços ou do fornecimento de produtos com defeito ou vício em função da desconsideração da personalidade jurídica.

21.2.23.Reclamações relacionadas à falha na manutenção e contratação de seguros.

21.2.24.Reclamações relacionadas à energia nuclear, atos de terrorismo, dispensas coletivas e administração de seguradora cativa.

21.2.5.Adiantamento de custos de defesa para reclamações relacionadas a atos dolosos.

21.2.5.1.Reincidência: reclamações relacionadas a eventos nos quais o segurado seja reincidente

21.1.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

21.1.3.1.Dar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do contrato.

21.1.3.2.Prestar esclarecimentos à CONTRATADA relativos ao objeto deste Edital.

21.1.3.3.Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, de acordo com a legislação vigente.

XXII – SANÇÕES

22.1 A licitante e a **CONTRATADA** que incorrerem nas faltas previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 aplicar-se-ão, segundo a natureza e a gravidade da infração, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) Multa, na forma prevista no ponto 19.2 e na Lei Estadual nº 9.433/05;
- b) Suspensão temporária do direito de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não excedente a 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;
- d) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

22.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista a seguir:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.3 As multas referidas neste artigo não impedem que a DESENBAHIA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais.

22.4 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.5 A DESENBAHIA se reserva ao direito de descontar, do pagamento devido à **CONTRATADA**, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

XXIII. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

23.1.1 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

23.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

XXIV. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 Competirá ao CONTRATANTE, por meio da GRH (Gerência de Recursos Humanos) cujo responsável é o Sr.(a) _____ proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

24.2 O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, XXXIV, da Lei nº 9.433/05.

24.3 Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, V, e art. 155, V, da Lei nº 9.433/05.

24.4 O recebimento do objeto consiste na verificação mensal, pelo CONTRATANTE, do adimplemento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas no instrumento contratual.

24.5 O recebimento provisório se dará para efeito de verificação posterior da conformidade dos serviços com as especificações contratadas e será feito pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

24.6 O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e da aferição do cumprimento de todas as obrigações acessórias, inclusive o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem o que não se poderá proceder à liquidação do pagamento, observando-se:

- a) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja igual ou inferior a R\$56.000,00 será feito pelo próprio fiscal do contrato;
- b) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja superior a R\$56.000,00 será subscrito pelo fiscal do contrato e por dois outros membros da comissão de acompanhamento da execução de contratos.

24.7 Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos por meio de termo circunstanciado.

24.8 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos:

- a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

24.9 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital da licitação e das disposições previstas no contrato.

24.10 Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

XXV – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada, no seu todo ou em parte, nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

XXVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.2 Os encargos de natureza tributário, sociais e parafiscal são da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

26.3 É facultada, a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

26.4 A apresentação da proposta implica, para a licitante, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5 No ato da aquisição do edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Credenciamento – Procuração;

III – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Habilitação;

IV – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

V – Modelo Proposta de Preços

VI – Minuta de Contrato

26.6 A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

26.7 A Pregoeira, no interesse da DESENBAHIA, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

26.8 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará em direito à contratação.

26.9 Para a resolução de quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital fica eleito o foro da Comarca de Salvador, capital do Estado da Bahia; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.10 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados, pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 09 às 14 horas, no 1º andar do edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, ou pelos telefones (71) 3103-1277, e-mail: cpl@desenbahia.ba.gov.br.

27.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

Salvador/BA, 03 de novembro de 2016.

Paloma Sena Moura Teixeira

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa seguradora no mercado nacional para emissão de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil - D&O (*Directors & Officers*), de Administradores, Diretores, Conselheiros e empregados da DESENBAHIA Agência de Fomento do Estado da Bahia, que cobrirá as perdas, danos e prejuízos causados por atos lícitos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de garantir aos Administradores, Diretores, Conselheiros e empregados a cobertura dos custos com a defesa em processos administrativos ou judiciais relativos aos atos lícitos praticados no regular exercício de suas atribuições, em cumprimento ao art. 24 do Estatuto Social da Desenbahia.

3. DEFINIÇÕES

3.1. **Tomador:** DESENBAHIA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA

3.2. **Segurados:** Toda e qualquer pessoa física que tenha sido, seja ou venha a ser conforme o caso membro do conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de qualquer outro órgão Estatutário ou órgão criado pelo contrato ou Estatuto Social da Desenbahia ou qualquer pessoa física que tenha poderes de representação perante terceiros ou cujo cargo ou função implique na representação de fato ou de direito da Desenbahia perante a terceiros.

3.3. **Modalidade:** Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores, Conselheiros, e Diretores - D&O (*Directors & Officers*);

3.4. **Âmbito geográfico de cobertura:** Mundial

3.5. **Seguro à base de reclamações** ("claims made basis"), conforme os termos da circular Susep 336/2007. A apólice de seguro deverá observar o que dispõe o art. 5º, desta Circular, no que se refere às cláusulas essenciais das apólices. A apólice à base de reclamações "claims made basis" é a forma de contratação de seguro de responsabilidade civil, em que se define, como objeto do seguro, o pagamento e/ou o reembolso das quantias, respectivamente, devidas ou pagas a terceiros, pelo segurado, a título de reparação de danos, estipuladas por tribunal civil ou por acordo aprovado pela sociedade seguradora, desde que:

a) os danos tenham ocorrido durante o período de vigência da apólice ou durante o período de retroatividade; e
b) o terceiro apresente a reclamação ao segurado:

1. durante a vigência da apólice; ou

2. durante o prazo complementar, quando aplicável; ou

3. durante o prazo suplementar, quando aplicável.

4. GARANTIAS BÁSICAS

4.1. **Cobertura A:** Pagamento das perdas à Desenbahia ou ao Terceiro beneficiário em nome e por conta do Segurado decorrentes de Reclamações ou Reclamações por práticas Trabalhistas Indevidas;

4.2. **Cobertura B:** Pagamento das perdas à Desenbahia, conforme aplicável por todas as perdas devidas por parte de cada segurado nos casos em que a Desenbahia tenha previamente indenizado o segurado com relação a tais perdas.

5. COBERTURAS

5.1 Custos, custas, encargos, honorários (advocáticos, de assistentes técnicos e periciais), depósitos recursais e todas as demais despesas necessárias e razoáveis na defesa ou investigação de uma Reclamação.

5.2 Indenizações devidas a Terceiros por conta de decisão final irrecorrível em processos judiciais, arbitrais ou administrativos, bem como acordos em processos judiciais ou extrajudiciais.

5.3. Processos ou procedimentos administrativos, arbitrais e/ou judiciais de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, cível, criminal, consumerista, concorrencial ou de qualquer outra natureza.

5.4. Processos exclusivamente contra a Desenbahia, mas que envolvam ou recaiam sobre os segurados cobertos por esta apólice, em função da desconsideração da personalidade jurídica.

5.5. Processos judiciais ou arbitrais movidos pela Desenbahia contra o segurado.

5.6. Processos judiciais de um segurado contra outro segurado.

5.7. Custo de defesa por questões emergenciais

5.8. Procedimento de extradição

5.9. Despesas de publicidade (Gerenciamento de Crises)

5.10. Reclamações movidas por terceiros contra advogados internos da Desenbahia

5.11. Reclamações que teriam curso contra o segurado, mas foram iniciadas ou passaram a seguir contra o seu espólio, seus herdeiros ou representantes legais.

5.12. Prejuízos financeiros sofridos por cônjuge ou companheiro (a) do segurado.

5.13. Reclamações movidas por terceiros contra os contadores internos, risk managers (Gerentes de Risco) Internos e Auditores Internos da Desenbahia.

5.14. Multas: custos de defesa e recolhimento de depósito recursal.

5.15. Pagamento da remuneração nominal do segurado em casos de penhora online e/ou bloqueio total ou parcial de bens.

5.16. Reclamações por danos ambientais, incluindo os custos de defesa e indenização

5.17. Processos de natureza ambiental movido por sócios ou acionistas.

5.18. Extensão do prazo complementar para segurados aposentados: 10 anos.

5.19. Demandas existentes contra a Desenbahia que recaiam sobre o segurado.

5.20. Danos corporais, materiais ou morais (no curso das atividades da Desenbahia).

5.21. Custos de defesa por demandas relacionadas à concessão espontânea de garantias pessoais e/ou reais.

- 5.22. Prestação defeituosa ou viciada de serviços ou do fornecimento de produtos com defeito ou vício em função da desconsideração da personalidade jurídica.
- 5.23. Reclamações relacionadas à falha na manutenção e contratação de seguros.
- 5.24. Reclamações relacionadas à energia nuclear, atos de terrorismo, dispensas coletivas e administração de seguradora cativa.
- 5.25. Adiantamento de custos de defesa para reclamações relacionadas a atos dolosos.
- Reincidência: reclamações relacionadas a eventos nos quais o segurado seja reincidente.

6. EXCLUSÕES

- 6.1. Atos dolosos praticados pelo Segurado;
- 6.2. Reclamações que já sejam de conhecimento do Tomador e/ou Segurado antes do início de vigência da apólice;

7. IMPORTÂNCIA SEGURADA (LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA)

- 7.1. R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

8. FRANQUIAS

- 8.1. Cobertura A: Zero
- 8.2. Cobertura B: Zero

9. PRÊMIO

(apólice de 12 meses de vigência)

10. PRAZOS COMPLEMENTAR E SUPLEMENTAR

- 10.1 O segurado terá direito a um Prazo Complementar de até 36 meses, sem cobrança de prêmio adicional, para apresentar reclamações à seguradora;
- 10.2 A Desenbahia ou qualquer um dos segurados terá o direito de contratar uma única vez, um prazo suplementar de até 24 meses para apresentar reclamações à seguradora, contado a partir do término do prazo complementar, mediante o pagamento de prêmio adicional:

- 12 meses: 75% do prêmio pago na última apólice vigente
- 24 meses: 100% do prêmio pago na última apólice vigente

11. VALOR GLOBAL MÁXIMO

11.1. No valor ofertado na licitação devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, tais como, tributos, despesas administrativas, operacionais e financeiras, não sendo devida qualquer cobrança adicional à DESENBAHIA para o integral cumprimento do objeto nos termos previstos na apólice, no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO.

11.2. A contratação do prazo suplementar e o seu respectivo pagamento somente ocorrerão no caso de não renovação da apólice e mediante interesse da DESENBAHIA, não sendo cabível qualquer alegação e/ou

pedido de reequilíbrio relativo à supressão contratual pela seguradora para o caso de não contratação do citado prazo pela DESENBAHIA.

11.3. Os licitantes deverão ofertar seus lances considerando o valor global para a contratação, e não apenas o valor do prêmio anual.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO, a seguradora deverá emitir e entregar a apólice à DESENBAHIA, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice. O pagamento do prêmio será realizado em 01 (uma) parcela igual, somente após a emissão da apólice. No caso de haver desconformidade, o pagamento só será efetuado após a emissão da apólice com as devidas correções.

12.2. Caso ocorra algum sinistro após a emissão da apólice, mesmo que o seu pagamento ainda não tenha sido efetuado, o direito à cobertura securitária previsto na apólice não ficará prejudicado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. Homologado e publicado o resultado da licitação, a DESENBAHIA convocará o vencedor do certame, por carta ou *e-mail* para, sob pena de perder o direito à contratação e incorrer nas sanções previstas no EDITAL, para, em até 5 (cinco) dias úteis apresentar:

- a. Comprovação de que o risco se encontra integralizado junto aos resseguradores, através de *slip* de resseguro ou carta das resseguradoras confirmando a aceitação do risco; e
- b. Relação dos profissionais designados para a prestação dos serviços, especializados em D&O, acompanhada dos respectivos currículos, conforme declaração apresentada na habilitação.

14. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATADA

14.1. Além daquelas previstas na legislação, na apólice, bem como nos normativos específicos, são obrigações especiais da CONTRATADA:

- a. Apresentar, sempre que exigidas pela DESENBAHIA, as provas de que estão sendo cumpridas as disposições legais e as normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), mediante declaração expedida pelos referidos órgãos, dentro da data de validade;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente na Rua, nº, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto à DESENBAHIA, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº ; conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, dando tudo como bom, firme e valioso.

Salvador/BA, de de 2016.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)....., CNPJ nº, com sede à,
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório; ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara,
ainda, o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital da licitação.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador/BA, _____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa seguradora no mercado nacional para emissão de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil - D&O (*Directors & Officers*), de Administradores, Diretores, Conselheiros e empregados da DESENBAHIA Agência de Fomento do Estado da Bahia, que cobrirá as perdas, danos e prejuízos causados por atos lícitos.

2. GARANTIAS BÁSICAS

2.1. **Cobertura A:** Pagamento das perdas à Desenbahia ou ao Terceiro beneficiário em nome e por conta do Segurado decorrentes de Reclamações ou Reclamações por práticas Trabalhistas Indevidas;

2.2. **Cobertura B:** Pagamento das perdas à Desenbahia, conforme aplicável por todas as perdas devidas por parte de cada segurado nos casos em que a Desenbahia tenha previamente indenizado o segurado com relação a tais perdas.

3. COBERTURAS

3.1 Custos, custas, encargos, honorários (advocatórios, de assistentes técnicos e periciais), depósitos recursais e todas as demais despesas necessárias e razoáveis na defesa ou investigação de uma Reclamação.

3.2 Indenizações devidas a Terceiros por conta de decisão final irrecorrível em processos judiciais, arbitrais ou administrativos, bem como acordos em processos judiciais ou extra-judiciais.

3.3. Processos ou procedimentos administrativos, arbitrais e/ou judiciais de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, cível, criminal, consumerista, concorrencial ou de qualquer outra natureza.

3.4. Processos exclusivamente contra a Desenbahia, mas que envolvam ou recaiam sobre os segurados cobertos por esta apólice, em função da desconsideração da personalidade jurídica.

3.5. Processos judiciais ou arbitrais movidos pela Desenbahia contra o segurado.

3.6. Processos judiciais de um segurado contra outro segurado.

3.7. Custo de defesa por questões emergenciais

3.8. Procedimento de extradição

3.9. Despesas de publicidade (Gerenciamento de Crises)

3.10. Reclamações movidas por terceiros contra advogados internos da Desenbahia

3.11. Reclamações que teriam curso contra o segurado, mas foram iniciadas ou passaram a seguir contra o seu espólio, seus herdeiros ou representantes legais.

3.12. Prejuízos financeiros sofridos por cônjuge ou companheiro (a) do segurado.

3.13. Reclamações movidas por terceiros contra os contadores internos, risk managers (Gerentes de Risco) Internos e Auditores Internos da Desenbahia.

- 3.14 Multas: custos de defesa e recolhimento de depósito recursal.
- 3.15. Pagamento da remuneração nominal do segurado em casos de penhora online e/ou bloqueio total ou parcial de bens.
- 3.16. Reclamações por danos ambientais, incluindo os custos de defesa e indenização
- 3.17. Processos de natureza ambiental movido por sócios ou acionistas.
- 3.18. Extensão do prazo complementar para segurados aposentados: 10 anos.
- 3.19. Demandas existentes contra a Desenbahia que recaiam sobre o segurado.
- 3.20. Danos corporais, materiais ou morais (no curso das atividades da Desenbahia).
- 3.21. Custos de defesa por demandas relacionadas à concessão espontânea de garantias pessoais e/ou reais.
- 3.22. Prestação defeituosa ou viciada de serviços ou do fornecimento de produtos com defeito ou vício em função da desconsideração da personalidade jurídica.
- 3.23. Reclamações relacionadas à falha na manutenção e contratação de seguros.
- 3.24. Reclamações relacionadas à energia nuclear, atos de terrorismo, dispensas coletivas e administração de seguradora cativa.
- 3.25. Adiantamento de custos de defesa para reclamações relacionadas a atos dolosos.
- Reincidência: reclamações relacionadas a eventos nos quais o segurado seja reincidente.

VALOR GLOBAL: R\$ _____

OBS. Os licitantes deverão ofertar seus lances considerando o valor global para a contratação, e não apenas o valor do prêmio anual.

PREGÃO Nº 019 /2016

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPRESA SEGURADORA NO MERCADO NACIONAL PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL – D&O (DIRECTORS & OFFICERS), DE ADMINISTRADORES, DIRETORES, CONSELHEIROS E EMPREGADOS DA DESENBALIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA, QUE COBRIRÁ AS PERDAS, DANOS E PREJUÍZOS CAUSADOS POR ATOS LÍCITOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, A DESENBALIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A. E A, NA FORMA ABAIXO:

DESENBALIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., sociedade de economia mista estadual, com sede e foro na Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.587/0001-27, representada, na forma de seus atos constitutivos, pelos Diretores infra-assinados, aqui designada **CONTRATANTE**, e, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede e foro na, neste ato representada por (RG nº e CPF nº), aqui designada **CONTRATADA**, de acordo com a Decisão de Diretoria (DCO Nº 452/2016) de 10/10/2016, resolvem celebrar o presente Contrato **De empresa seguradora no mercado nacional para emissão de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil - D&O (Directors & Officers), de Administradores, Diretores, Conselheiros e empregados da DESENBALIA – Agência de Fomento do Estado da Bahia, que cobrirá as perdas, danos e prejuízos causados por atos lícitos**, que será regido pela Lei Estadual n.º 9.433/05, pelo edital de licitação nº 019/2016 (modalidade Pregão, integrante do Processo Administrativo nº 116/2016), e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa seguradora no mercado nacional para emissão de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil - D&O (*Directors & Officers*), de Administradores, Diretores, Conselheiros e empregados da **DESENBALIA – Agência de Fomento do Estado da Bahia**, que

cobrirá as perdas, danos e prejuízos causados por atos lícitos da **DESENBAHIA**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital correspondente, o qual integra o presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

O prazo de vigência do Contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140, da Lei Estadual nº 9.433/2005, observado o estabelecido no art. 142 da mesma lei.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro – Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a **CONTRATANTE**, em relação à realização de uma nova licitação.

Parágrafo Quarto – O Contrato não poderá ser prorrogado quando:

- a) A **CONTRATADA** tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;
- b) A **CONTRATADA** não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

Parágrafo Sexto – Havendo prorrogação, o preço poderá ser reajustado; a concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8.º da Lei Estadual n.º 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global do serviço é (.....), conforme proposta da **CONTRATADA** que se encontra anexa e que integra o presente.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Segundo – Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com encargos sociais/fiscais/parafiscais, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, utensílios e equipamentos utilizados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contado a partir da apresentação da emissão da apólice de seguro e depois de atestada pela **CONTRATANTE**. O pagamento do prêmio será realizado em 01 (uma) parcela igual, somente após a emissão da apólice. No caso de haver desconformidade, o pagamento só será efetuado após a emissão da apólice com as devidas correções.

Parágrafo Primeiro – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando-se a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no *Anexo I* do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do Edital e do presente Contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da **CONTRATANTE**;
- b) zelar pela boa e completa execução do Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar, à **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado à **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do Contrato;
- g) efetuar, pontualmente, o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto contratado;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- i) executar os serviços decorrentes da Apólice e deste Contrato;
- j) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução completa e eficiente dos serviços;

- k) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- l) atentar para as disposições constantes do Anexo I do Edital, inclusive quanto aos prazos de atendimento e demais indicadores de qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato e na lei, obriga-se a:

- a) fornecer, à **CONTRATADA**, os elementos indispensáveis ao cumprimento do Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias, contados da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do Contrato;
- c) prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA**, informações específicas que visem a esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;
- d) proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias, computado a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Competirá à **CONTRATANTE**, através da UCA – Unidade de Cadastro de Pessoas, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;
- f) fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo Primeiro – O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Contrato, a cargo da **CONTRATANTE**, serão executados pela serão executados pela Gerência de Recursos Humanos - GRH, através do(a) chefe da XXXXXXXX, XXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, designado(a) fiscal do presente Contrato, ou quem vier a substituí-lo(a).

Parágrafo Segundo – Ocorrendo qualquer infração por ação ou omissão que implique ou possa implicar em danos ou prejuízos de qualquer natureza, decorrente de desvio de finalidade, ou inobservância a qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, cumprirá ao fiscal indicado no parágrafo Primeiro desta cláusula, adotar de imediato as medidas e providências cabíveis, inclusive dando ciência dos fatos ou ocorrências ao titular da GRH para os devidos fins, figurando-se a fiscal e o titular da Gerência de Recursos Humanos como corresponsáveis.

Parágrafo Terceiro – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do técnico indicado no parágrafo Primeiro acima, dos quadros da **CONTRATANTE**, deverá ser imediatamente designado substituto com qualificação técnica semelhante.

Parágrafo Quarto – A ação ou omissão, total ou parcial no acompanhamento e na fiscalização exercidos pela **CONTRATANTE** não excluem e nem eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar e supervisionar a equipe e as ações.

Parágrafo Quinto – O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, XXXIV, da Lei nº 9.433/05.

Parágrafo Sexto – Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá à **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, V, e art. 155, V, da Lei nº 9.433/05.

Parágrafo Sétimo – O recebimento do objeto consiste na verificação mensal, pela **CONTRATANTE**, do adimplemento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pactuadas no instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo – O recebimento provisório se dará para efeito de verificação posterior da conformidade dos serviços com as especificações contratadas e será feito pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

Parágrafo Nono – O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e da aferição do cumprimento de todas as obrigações acessórias, inclusive o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem o que não se poderá proceder à liquidação do pagamento, observando-se:

- a) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja igual ou inferior a R\$56.000,00 será feito pelo próprio fiscal do Contrato;
- b) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja superior a R\$56.000,00 será subscrito pelo fiscal do Contrato e por dois outros membros da comissão de acompanhamento da execução de Contratos.

Parágrafo Décimo – Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos por meio de termo circunstanciado.

Parágrafo Décimo Primeiro – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos:

- a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Décimo Segundo – A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desconformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência/Detalhamento do Objeto do Edital da Licitação e das disposições previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro – Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global, em consonância com o item 19.1 da cláusula XIX – REGIME DE EXECUÇÃO do respectivo Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Se a **CONTRATADA** incorrer em quaisquer das faltas previstas na Lei Estadual n.º 9.433/05, aplicar-se-ão, segundo a natureza e a gravidade da infração, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) multa, na forma prevista no ponto 20.2 do Edital e na Lei Estadual n.º 9.433/05;
- b) suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;
- d) descredenciamento do sistema de registro cadastral.

Parágrafo Primeiro – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma prevista a seguir:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Segundo – As multas referidas neste artigo não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais.

Parágrafo Terceiro – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de descontar, do pagamento devido à **CONTRATADA**, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo administrativo e no edital da licitação e anexos mencionados no preâmbulo deste Contrato, e na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Salvador/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

De pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Salvador/BA, de de 2016.

DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.:

CONTRATADA:

NOME

CPF/MF nº

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF/MF nº

NOME:

CPF/MF nº